



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

**RELATÓRIO N°** : 201108590  
**MUNICÍPIO - UF** : Brasília - DF  
**UCI EXECUTORA** : SFC/DRTES - Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Turismo e de Esporte  
**UNIDADE AUDITADA** : SECRETARIA EXECUTIVA/ME  
**PROCESSO N°** : 58701.000722/2011-16  
**EXERCÍCIO** : 2010  
**TIPO DE AUDITORIA** : AUDITORIA DE GESTÃO

Senhor Coordenador-Geral / Chefe da CGU-Regional/UF,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201108590, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela Secretaria Executiva do Ministério do Esporte.

## **I - INTRODUÇÃO**

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 18/04/2011 a 29/04/2011, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

## **II – RESULTADOS DOS TRABALHOS**

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-107/2010 e 110/2010

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-110/2010, e em face dos exames

realizados,  
efetuamos as seguintes análises:

#### 4.1 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

Trata-se da avaliação do funcionamento do sistema de controle interno do Ministério do Esporte, considerando: a) o conteúdo relativo ao tema contido no Relatório de Gestão; b) informações prestadas por meio do Ofício n.º 885/2011/SPOA/SE-ME, de 10/05/2011; e c) os resultados de outros trabalhos realizados na ocasião da Auditoria Anual de Contas.

Das análises efetuadas foram observadas inconsistências nos seguintes aspectos avaliados:

a) No aspecto “Ambiente de Controle”, constatou-se que a unidade não possui Código de Ética próprio e que há insuficiente divulgação na Unidade da legislação utilizada pela Comissão de Ética Setorial;

b) No aspecto “Avaliação de Risco”, verificou-se que a Unidade não possui Plano Institucional que contemple seus objetivos e metas; processos críticos; diagnósticos; probabilidade e meios de mitigação de riscos; níveis de riscos operacionais; acompanhamento/atualização dos riscos identificados, assim como mensuração e classificação desses riscos;

c) No aspecto “Monitoramento”, constatou-se que não há sistemática formalmente definida para o monitoramento e avaliação do sistema de controle interno do órgão.

Recomendação:

Recomenda-se o estabelecimento de um Plano Estratégico Institucional das unidades do Ministério do Esporte.

Recomendação:

Recomenda-se a criação de um Plano Institucional que contemple os objetivos e metas; processos críticos; diagnósticos; riscos operacionais e forma de mensuração e classificação desses riscos.

Recomendação:

Recomenda-se avaliar a conveniência de produzir um Código de Ética próprio do Ministério do Esporte.

#### 4.2 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

O exame realizado nos instrumentos de Transferências Voluntárias firmados teve como objetivo principal a verificação do controle e acompanhamento das Transferências Concedidas.

As análises efetivadas revelaram atuação insuficiente e intempestiva da na análise das prestações de contas de Transferências Voluntárias apresentadas, totalizando um estoque no valor de R\$ 767.679.633,84 de transferências (1.358 ajustes) na situação “A Aprovar” com prazo de análise expirado, e, ainda procedimentos insuficientes de controle e cobrança de prestações de contas de transferências voluntárias concedidas, com montante de R\$ 10.875.845,72 de transferências (4 ajustes) em situação “A Comprovar”, com prazo expirado.

É importante registrar que a deficiência dos controles, no que se refere às transferências concedidas, implica no risco de repasse de recursos adicionais, sob a forma de novas transferências, a um conveniente que eventualmente não tenha aplicado de forma correta e regular os recursos recebidos em convênios anteriores.

No que se refere à gestão dos Contratos de Repasse, atividade delegada à CAIXA-ME, ao longo do exercício de 2010, foram firmados 1.413 contratos de repasse, envolvendo diferentes ações governamentais. Dos 3.724 contratos de repasse administrados pela CEF/ME, a Caixa Econômica Federal realizou, no exercício de 2010, 1.895 medições “in loco”, no intuito de cumprir com o dever de acompanhamento dos contratos de repasse.

Recomendação:

Recomenda-se ao Ministério do Esporte que adote medidas visando fortalecer a área de gestão das Transferências Voluntárias utilizando, se for o caso, a possibilidade de nomeações para cargos comissionados de profissionais com o perfil adequado, como forma de reduzir os riscos inerentes à falta de análise das prestações de contas dos convênios.

#### 4.3 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A avaliação dos processos licitatórios fundamentou-se nas diretrizes do Plano de Auditoria que estabeleceu o seguinte escopo: a) oportunidade e conveniência; e b) adequação da modalidade da licitação. Nos casos de dispensa/inexigibilidade de licitação, a análise foi conduzida para a avaliação das razões da dispensa e/ou inexigibilidade, também em observância às definições do referido Plano. A partir dessas diretrizes, foram analisados processos que correspondem a 79% do valor total contratado no exercício.

Das análises efetuadas foram identificados casos de:

- a) superestimativa da quantidade do componente “serviços eventuais” da planilha de custos;
- b) introdução em edital de pregão de exigências restritivas à competitividade;
- c) prática de preços acima do mercado na contratação de empresa para prestação de serviços;
- d) aceite e pagamento de serviços prestados em desacordo com o previsto no instrumento contratual;

No que se refere à Unidade Jurisdicionada 180004, analisou-se, por censo, seis contratos de prestação de serviços, assinados no exercício em exame. Foi utilizada a modalidade pregão eletrônico em todos os procedimentos licitatórios por tratarem-se de objetos enquadrados na definição de “serviço comum”. As motivações apresentadas pelo gestor como justificativa às contratações realizadas são pertinentes e encontram respaldo em necessidade manifesta da unidade competente.

#### 4.4 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

Avaliou-se a gestão de recursos humanos na Unidade, considerando a aplicação dos comandos previstos nos procedimentos relativos à análise dos processos de cessão e requisição de servidores; remuneração, benefícios e vantagens; e indenizações. Observou-se que os procedimentos estão em conformidade com a legislação vigente, não sendo verificada nenhuma inconsistência.

#### 4.5 Avaliação do Cumprimento pela UJ das Recomendações do TCU e do Controle Interno

Foi realizada no decorrer desta Auditoria Anual de Contas, a avaliação do cumprimento pela SPOA/ME das determinações expedidas pelo Tribunal de Contas da União no exercício de 2010,

assim como das recomendações realizadas por esta Controladoria-Geral da União.

No caso das determinações do Tribunal de Contas da União, em que havia expressa determinação de acompanhamento por esta Controladoria, não foram verificadas inconsistências.

Já no que se refere à avaliação do cumprimento às recomendações feitas pela CGU, cumpre registrar que ainda permanecem uma grande quantidade de recomendações não atendidas, conforme detalhado no anexo do relatório.

#### 4.6 Avaliação da Conformidade da Inscrição de Restos a Pagar

Em pesquisa ao SIAFI, identificou-se a inscrição de Restos a Pagar Não Processados no Ministério do Esporte de um total de R\$ 340.492.424,27.

Considerando-se apenas o programa Apoio Administrativo, escopo de avaliação da gestão da SPOA/ME, selecionou-se amostra de Empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados, no montante de R\$ 2.692.625,70, representando uma cobertura de mais de 50% dos valores inscritos no âmbito desse Programa.

Das justificativas apresentadas para as referidas inscrições, verificou-se que os registros efetuados estão em conformidade com a legislação vigente, não sendo observada nenhuma inconsistência.

#### 4.7 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

No que se refere à avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação e o cumprimento ao contido na Instrução Normativa n.º 04, de 19/05/2008, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, constatou-se as seguintes impropriedades:

- a) ausência de elaboração do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI pelo Ministério do Esporte;
- b) ausência de uma Política de Segurança da Informação do Ministério do Esporte;
- c) inexistência de um Comitê Gestor da Segurança da Informação;
- d) Ausência de carreira específica de Tecnologia da Informação no Plano de Cargos e Salários do Ministério do Esporte.

Vale registrar que, considerando-se o aumento da importância estratégica da Tecnologia da Informação para as organizações, essas ocorrências implicam em riscos de:

- comprometimento das metas da área de Tecnologia da Informação do Ministério do Esporte e conseqüente influência negativa sobre o desempenho do Ministério do Esporte na sua missão institucional;
- ocorrência de ações ineficazes, descoordenadas e sem alinhamento com o negócio do órgão em razão da ausência de ações de Segurança da Informação;
- dependência de colaboradores sem vínculo com o órgão para a execução de atividades críticas à gestão do Ministério do Esporte, além da possibilidade de ocorrer terceirização do conhecimento organizacional.

#### Recomendação:

Recomenda-se ao Ministério do Esporte que elabore um Planejamento Estratégico Institucional para definição dos objetivos do Ministério do Esporte.

Recomendação:

Recomenda-se ao Ministério do Esporte que elabore um Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação-PETI.

Recomendação:

Recomenda-se ao Ministério do Esporte que proceda à revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, em observância ao PETI que vier a ser elaborado.

Recomendação:

Recomenda-se ao Ministério do Esporte que crie uma área específica (Comitê Gestor da Segurança da Informação) com a responsabilidade de implementar uma Política de Segurança da Informação no Ministério do Esporte.

Recomendação:

Recomenda-se ao Ministério do Esporte que providencie a formalização da Política de Segurança da Informação do órgão com diretrizes quanto ao tratamento da segurança da informação, tais como armazenamento, transporte, manipulação ou tratamento específico de dados.

Recomendação:

Recomenda-se ao Ministério do Esporte que adote medidas visando fortalecer a área de gestão dos processos de Tecnologia da Informação com servidores efetivos e com formação acadêmica ou especialização adequada às atividades de TI, como forma de reduzir os riscos de dependência e da terceirização do conhecimento organizacional.

5. Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

### **III - CONCLUSÃO**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria. Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com o órgão e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Brasília/DF, 4 de outubro de 2011.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

**CERTIFICADO N°** : 201108590  
**UNIDADE AUDITADA** : 180001 - SECRETARIA EXECUTIVA/ME  
**EXERCÍCIO** : 2010  
**PROCESSO N°** : 58701.000722/2011-16  
**MUNICÍPIO - UF** : Brasília - DF

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de **01/01/2010 a 31/12/2010**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da(s) unidade(s) auditada(s).

3. A partir dos exames realizados, as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da(s) unidade(s) examinada(s), sendo necessária a atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010:

**UNIDADE EXAMINADA: SUBSECR. DE PLANEJ. ORCAM. E ADMINISTRACAO/ME**

**Relatório - Item: 201108592 - 1.1.9.2**

Superestimativa da quantidade do componente “serviços eventuais” da planilha de custos, com elevação dos valores de empenho e do contrato n.º 080/2010.

**Relatório - Item: 201108592 - 1.1.9.3**

Evidências de introdução de exigências no Edital do Pregão n.º 22/2010, restritivas à competitividade, resultando em favorecimento à contratada.

**Relatório - Item: 201108592 - 1.1.9.4**

Aceitação indevida, nas planilhas da empresa vencedora do Pregão n.º 22/2010, de adicionais de periculosidade e insalubridade e reserva técnica, resultando em pagamento indevido.

**Relatório - Item: 201108592 - 1.1.9.5**

Prática de preços de até 407% acima do mercado na contratação de empresa para prestação de

serviços de monitoramento da internet.

**Relatório - Item: 201108592 - 1.1.9.7**

Aceite e pagamento de serviços prestados de proteção a marcas em desacordo com o previsto no instrumento contratual.

**Relatório - Item: 201108592 - 1.1.9.8**

Aquisição da "Sala-Cofre" por valores até 99,7% maiores em relação aos preços pagos por outros órgãos da Administração Pública Federal.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201108590, proponho que o julgamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 da(s) unidade(s) em questão seja encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão **REGULAR COM RESSALVAS**:

<b>Cargo</b>	<b>Unidade Examinada</b>	<b>Relatório - Item</b>
ORDENADOR DE DESPESAS no período de 1/1/2010 até 31/12/2010	SUBSECR. DE PLANEJ. ORCAM. E ADMINISTRACAO/ME	201108592 - 1.1.9.7

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

6. Ademais, esclareço ainda que no caso da(s) constatação(ões) referida(s) na(s) Unidade Examinada: SUBSECR. DE PLANEJ. ORCAM. E ADMINISTRACAO/ME, item(s) 201108592 - 1.1.9.2, Unidade Examinada: SUBSECR. DE PLANEJ. ORCAM. E ADMINISTRACAO/ME, item(s) 201108592 - 1.1.9.3, Unidade Examinada: SUBSECR. DE PLANEJ. ORCAM. E ADMINISTRACAO/ME, item(s) 201108592 - 1.1.9.4, Unidade Examinada: SUBSECR. DE PLANEJ. ORCAM. E ADMINISTRACAO/ME, item(s) 201108592 - 1.1.9.5, Unidade Examinada: SUBSECR. DE PLANEJ. ORCAM. E ADMINISTRACAO/ME, item(s) 201108592 - 1.1.9.8, todas constantes do Relatório de Auditoria, presentes no item 3 deste Certificado, não foi identificado nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010.

Brasília/DF, 4 de outubro de 2011

---

Eliane Viegas Mota  
Coordenadora-Geral da DRTEs



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO Nº : 201108590  
EXERCÍCIO : 2010  
PROCESSO Nº : 58701.000722/2010-16  
UNIDADE AUDITADA : 180001 - SECRETARIA EXECUTIVA/ME  
MUNICÍPIO - UF : Brasília - DF

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. As análises levadas a efeito no curso dos trabalhos de auditoria e demais interlocuções mantidas com os responsáveis pela gestão da unidade examinada, no que se refere às ações relacionadas à área de Tecnologia da Informação, registra-se as providências adotadas para a definição de diretrizes quanto ao adequado tratamento da segurança da informação do órgão. A Unidade apresentou minuta de Portaria da Política de Segurança da Informação e Comunicações – POSIC que deverá ser publicada no exercício corrente.

3. A avaliação da gestão da Unidade, efetuada a partir da execução do programa Apoio Administrativo, evidenciou falhas na definição de quantitativos de serviços contratados; inadequada pesquisa de preços para contratação de serviços; exigências restritivas na seleção de licitantes e pagamento de serviços em desacordo com o instrumento contratual. As impropriedades verificadas, em alguns casos, deram causa à prática de preços acima daqueles estabelecidos no mercado e/ou pagos por outros órgãos da Administração Pública Federal.

4. No tratamento das constatações descritas no item anterior, as unidades da Secretaria Executiva devem buscar implementar mecanismos de controle de forma a proceder à adequada formação dos preços de referência para composição das planilhas de custos, com dimensionamento das necessidades de produtos e serviços. Verifica-se, também, a necessidade de reavaliação de preços de contratos em vigor e buscar alternativas para equacionar os preços contratados.

5. A análise das providências informadas em relação às recomendações emitidas por esta Controladoria, na avaliação da gestão de exercícios anteriores, identificou que ainda permanecem pendentes de solução definitiva uma grande quantidade de recomendações, que podem impactar negativamente a gestão do órgão na condução de suas políticas públicas. Vale registrar o caso dos convênios celebrados para suportar os gastos com a candidatura brasileira para sediar os Jogos Olímpicos de 2016, que apresentaram problemas na execução e que ainda não há parecer final sobre as suas prestações de contas.

6. Da avaliação dos controles internos da unidade, cumpre destacar o apontamento do relatório de auditoria acerca da implementação insatisfatória de controles internos ante as evidências de fragilidades identificadas no “Ambiente de Controle” das unidades da Secretaria Executiva. A Unidade não possui um Plano Institucional que contemple seus objetivos e metas; processos críticos e meios de mitigação de riscos identificados, assim como mensuração e classificação desses riscos. Assim, há a necessidade da adoção de providências para institucionalizar um Planejamento Estratégico que contemple os objetivos e metas das unidades elaborados a partir da identificação dos riscos da gestão.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 4 de outubro de 2011

---

Lucimar Cevallos Mijan

Diretora de Auditoria das Áreas de Produção e Tecnologia